

LEI Nº 1302/2005

Altera a Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005, e dá outras providências:

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal em Exercício sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Cria no GRUPO OCUPACIONAL : P R O F I S S I O N A L - QUADRO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS da Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005 o cargo de Farmacêutico ficando com as seguintes descrições:

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
01	40	0.52.30	FARMACÉUTICO

Art.2º - Acrescenta no quadro FUNÇÕES E SALÁRIOS - PROFISSIONAIS da Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005 o cargo de Farmacêutico ficando com as seguintes descrições:

DENOMINAÇÕES DE FUNÇÕES: FARMACÉUTICO

C.B.O : 0.52.30

CH: 40H

NÍVEL	SALÁRIO R\$
PISO	1.721,80
I	1.790,68
II	1.862,30
III	1.936,80
IV	2.014,28
V	2.094,84
VI	2.178,64
VII	2.265,78
VIII	2.356,42
IX	2.450,68
X	2.548,70
XI	2.650,62
XII	2.756,68
XIII	2.866,92
XIV	2.981,62
XV	3.100,88

Art. 3º - Altera no GRUPO OCUPACIONAL : P R O F I S S I O N A L - QUADRO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS da Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005 o cargo de FISIOTERAPEUTA ficando com as seguintes descrições:

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
01	40	0.76.20	FISIOTERAPEUTA

Art.4º - Altera no quadro FUNÇÕES E SALÁRIOS - PROFISSIONAIS da Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005 o cargo de Fisioterapeuta ficando com as seguintes descrições:

DENOMINAÇÕES DE FUNÇÕES: FISIOTERAPEUTA

C.B.O : 0.52.30

CH: 40H

NIVEL	SALÁRIO R\$
PISO	1.860,00
I	1.934,40
II	2.011,74
III	2.092,24
IV	2.175,92
V	2.262,96
VI	2.353,46
VII	2.447,62
VIII	2.545,52
IX	2.647,34
X	2.753,24
XI	2.863,38
XII	2.977,90
XIII	3.097,00
XIV	3.220,90
XV	3.349,72

Art. 5º - Cria no GRUPO OCUPACIONAL : ADMINISTRATIVO - QUADRO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS da Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005, mais 02 vagas no cargo de Auxiliar de Enfermagem ficando com as seguintes descrições:

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
18	40	5.72.10	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Art 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, autorizando às modificações e adaptações necessárias na Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Outubro de 2005.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal

GRUPO OCUPACIONAL- PROFISSIONAL

CARGO: FARMACÉUTICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos e insumos correlatos.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas;
- Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos;
- Exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional;
- Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos;
- Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais;
- Realizar atividades relacionadas, ao preparo de medicamentos obedecendo à rotina da área específica;
- Efetuar controle, reposição e armazenamento de estoque;
- Realizar avaliação farmacêutica das prescrições médicas de manipulação, se necessário discutir com o médico responsável pelo paciente;
- Dar parecer técnico junto ao setor de compras quanto a medicações e produtos de manipulação, visando a qualidade e eficácia dos produtos adquiridos;
- Elaborar propostas de implantação de novas técnicas e procedimentos, visando a implementação das atividades;
- Controlar e fiscalizar os recursos materiais dentro da seção, para que seja eficientemente utilizados e cuidar para que os mesmos sejam conservados.

ESPECIFICAÇÕES

Instrução: 3º grau específico.